

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025-DAF

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Administrativo-Financeiro da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando a necessidade de garantir às instalações da PRODAM S.A., alimentação redundante de energia elétrica, visando o fornecimento contínuo e completo da energização de todos os equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Considerando a necessidade de disponibilização dos sistemas informação baseados em TIC, sob o regime de 24 x 7 x 365, tanto para Administração Pública como para sociedade;

Considerando que o Estado não pode prescindir dos serviços considerados essenciais (segurança, saúde, educação, etc.) por serem fundamentais para a consecução da cidadania e dignidade da pessoa humana, conforme preconiza a Lei Nº 7.783/89, art. 10, incisos VII e IX;

Considerando que a interrupção no fornecimento de energia, sem um sistema de redundância adequado, causa o desligamento abrupto de todo o Datacenter, ocasionando a indisponibilidade por tempo indeterminado dos sistemas hospedados na PRODAM, e ainda imensos prejuízos à Administração Pública e à população, por afetar diretamente à ordem pública, além de causar incomensuráveis danos à imagem da PRODAM;

Considerando que a Administração da PRODAM, ciente desta necessidade e das providências a serem tomadas, envidou esforços no sentido de manter a confiabilidade do sistema de nobreak, garantindo a realização da manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los sempre operantes, no caso de falhas no fornecimento de energia da concessionária pública, objeto do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**;

Considerando que a empresa SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA é a única detentora dos direitos de distribuição, comercialização e prestação de serviços de montagem, instalação, upgrade de potência, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamento, dos produtos fabricados pela APC, MGE e SCHNEIDER ELECTRIC, conforme Atestado de exclusividade Nº 0324/E/24, emitido pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica; e SINAEES – Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

**Interno**

Grupo de acesso

**PRODAM**

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação ínsita na legislação que rege a matéria;

Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da PRODAM, conforme determina o artigo 9º do RILC da PRODAM;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar inexigível a licitação para contratação da empresa **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, para o fornecimento de 02 (dois) bancos de baterias e gabinetes destinados ao banco de baterias dos nobreaks EASY UPS modelo E3MUPS60KH de 60 kVA, utilizados no Datacenter I da PRODAM, pelo preço global de **R\$ 315.980,31 (trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos)**, com fulcro no inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

Manaus, 15 de janeiro de 2025.

*Assinado eletronicamente*

**Abel Gomes da Silva Neto**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)

Instagram: @prodam\_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

## PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P9C9.5C47.3A20.D139/8BAFE2E2>  
Código verificador: **P9C9.5C47.3A20.D139** CRC: **8BAFE2E2**